

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 237ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 04
DA JULHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 04 de julho de 2024, às 16h00 horas, de forma exclusivamente digital ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos Titulares de CRA representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da Série Única da 237ª (ducentésima trigésima sétima) Emissão, da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), conforme previsão da cláusula 8.2.7 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série única da 237ª (ducentésima trigésima sétima) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. devidos pela Stoppe Ltda.*" ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) o(s) representante(s) do(s) Titulares dos CRA, correspondente à 100% dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da **Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425- 020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (conforme definido adiante), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; e Secretário: Thiago Henrique Guimarães.

5. **TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO:** Para efeitos desta Assembleia, salvo se de outro modo aqui exposto, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula terão os significados previstos no Termo de Securitização.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) A estratégia a ser adotada pela Emissora para recuperação do crédito decorrente do vencimento antecipado do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, da Stoppe Ltda.", celebrado em 9/03/2023 e conforme aditado de tempos em tempos, o termo de securitização dos CRA e demais documentos da operação, na forma do anexo II a esta Ata; e

(ii) A utilização do Patrimônio Separado para pagamento de custas e despesas judiciais ou extrajudiciais para recuperação do crédito.

7. DELIBERAÇÕES:

7.1. Aberta a Assembleia, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.2. Na sequência, e tendo em vista que a Devedora não purgou a mora, nos termos da Cláusula 6.1.5 do Termo de Securitização, as matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação, de forma que os Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, deliberaram por:

(i) Autorizar e aprovar expressamente a estratégia a ser adotada pela Emissora para recuperação do crédito decorrente do vencimento antecipado do “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, da Stoppe Ltda.”, celebrado em 9/03/2023 e conforme aditado de tempos em tempos, e por consequência, dos CRA, conforme e-mail enviado pelo Assessor Legal à Emissora e ao representante do Titular do CRA, com cópia ao Agente Fiduciário em 03/07/2024 e na forma do anexo II esta Ata.

O Titular do CRA declara ciência e concordância acerca do instrumento a ser utilizado para fins do item (i) do Anexo II da ata, deixando desde já autorizado o Assessor Legal e a Emissora a adotarem as medidas necessárias para os demais itens do Anexo II.

(i) Autorizar e aprovar expressamente a utilização do Patrimônio Separado para pagamento de custas e despesas judiciais ou extrajudiciais para recuperação do crédito.

7.3. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito estarem plenamente de acordo e cientes de que as aprovações deliberadas podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA associados (mas não limitados a) (i) consecução exitosa do procedimento adotado para recuperação do crédito; (ii) à eventual dificuldade de recuperação do crédito e incapacidade de recuperação das despesas e custos que venham ser antecipados pelos Titulares dos CRA, além de eventual condenação de honorários sucumbências e/ou multa imposta pelo Código de Processo Civil e demais Códigos aplicáveis; (iii) incapacidade financeira da Devedora, em decorrência de eventual deterioração do risco de crédito e/ou liquidez da Devedora; e (iv) alteração da

situação patrimonial da Devedora e potenciais novos atrasos no recebimento dos valores investidos, desembolso de despesas e custos tanto para manutenção do CRA, quanto em decorrência das estratégias jurídicas, incluindo eventuais custos que possam advir de ações judiciais que possam decorrer das presentes deliberações. Por esta razão os honorários contratuais, bem como eventuais sucumbências e demais custas processuais e administrativas, para manutenção do CRA, bem como o custeio da contratação de demais prestadores de serviço e eventuais custas e despesas ordinárias serão arcados com recursos disponíveis na conta do Patrimônio Separado, devendo os Titulares dos CRA realizarem aportes financeiros em caso de insuficiência do Patrimônio Separado.

7.4. Consignar, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA, representado por seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. A Emissora e o Agente Fiduciário não são responsáveis por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRA ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento, sendo que os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo-os integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este possa vir a incorrer em decorrência de atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da legislação, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo da Emissora e/ou do Agente Fiduciário no âmbito da sua respectiva atuação.

7.5. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. A presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos previstos no Termo de Securitização, nos documentos da Emissão e na Resolução CVM 60.

7.7. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 04 de julho de 2024.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas e anexos a seguir)

PÁGINA DE ASSINATURAS

MESA:

Cristian de Almeida Fumagalli

Presidente

Thiago Henrique Guimarães

Secretário

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

NOME: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI

CPF N.º: 327.518.808-94

E-MAIL: ESTRUTURACAO@ECOAGRO.AGR.BR

NOME: MILTON SCATOLINI MENTEN

CPF N.º: 014.049.958-03

E-MAIL: ESTRUTURACAO@ECOAGRO.AGR.BR

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

NOME: BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO

CPF N.º: 356.140.478-24

E-MAIL: BVM@VORTX.COM.BR

NOME: RAFAEL TONI

CPF N.º: 383.115.638-70

E-MAIL: RTS@VORTX.COM.BR